



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

070
[Handwritten signature]

LEI Nº 1.428, DE 24 DE JULHO DE 1.987.-

Dispõe sobre a proibição de desafetação e alienação de praças públicas.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica proibida, no Município de Caraguatatuba, a desafetação de praças públicas de sua condição de bens de uso comum do povo, bem como a sua alienação por doação, permuta ou qualquer outra forma.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de julho de 1.987.

[Handwritten signature]
Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 24 de julho de 1.987.

[Handwritten signature]
Eli Mafedo
Divisão de Administração
Assistente de Diretor